



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 048/2019 – ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.960, DE 28/08/2015, QUE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, O FESTIVAL DE INVERNO.**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

### **1 – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo Municipal que altera o dispositivo da Lei municipal nº 3.960/15 que institui e inclui no calendário de comemorações oficiais do município de Aracruz, o Festival de Inverno, com a proposta de estender por mais dois meses esse período festivo, agregando-se os meses de junho e setembro.

É o breve relatório, passa-se a análise do mérito.

### **2 – Mérito**

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se-á nos termos do art. 30, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

No aspecto constitucional a análise de vícios deve-se pautar tanto no aspecto formal como no aspecto material.

No aspecto formal importante destacar a iniciativa da propositura, que no caso em estudo foi apresentado pelo Executivo estando em harmonia com o previsto no art. 30; Parágrafo Único; Inciso I da Lei Orgânica de Aracruz.

Este relator acompanha o parecer da Procuradoria da Casa e se manifesta pela **legalidade/constitucionalidade** ao Projeto de Lei nº **048/2019**, de autoria do Poder Executivo, conforme a fundamentação exarada no parecer das folhas 5/5 anexo ao processo.

### **3 – Técnica Legislativa**

Do ponto de vista da técnica legislativa em observância a Lei Complementar 95/98, o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

### **4 – Conclusão**

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei nº **048/2019** encontra-se de acordo com os dispositivos legais e constitucionais, nos manifestamos pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer **favorável** à matéria.

Aracruz, 01 de Novembro de 2019.

**ADEIR ANTONIO LOZER**  
**RELATOR**